



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

LEI Nº 445 DE 28 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE DASAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica alterada a classificação de "bem de uso comum" para "bem de uso especial" o espaço físico de 226,82m² situado na Praça Cônego Higino, na confluência das ruas Cel.Luiz Fernandes da Silva e Rua dos Fernandes, do lado direito da referida praça, de quem olha para a frente da igreja, com a finalidade de edificação e funcionamento de Terminal Rodoviário.

Art. 2º- A Administração e fiscalização do uso do referido Terminal Rodoviário será da exclusiva competência do Executivo, sob os termos de Lei própria que será levada a efeito por ocasião do termino da construção.

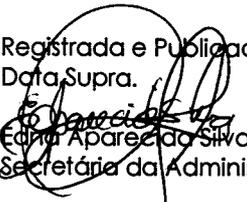
Art.3- As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias consignada em orçamento.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 28 de JULHO de 2010.


JOÃO BATISTA DE CARVALHO,
Prefeito Municipal
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE
PARAIBUNA - SP

Registrada e Publicada por editais,
Data Supra.


Edna Aparecida Silva
Secretária da Administração

Recebi nesta data cópia da Lei -
para arquivamento nos termos do Art.
55 § 4 do Dec. Lei Complementar n.º
9 de 31-12-69.

Reg. n.º 179/10.
Par. 10 / novembro / 2010.


Mário Eugênio Santos
Oficial